



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
IBIRUBÁ/RS

PROTOCOLO
Data: 26/12/2018 15:56:01
Processo: 3678/2018
 Visto

REQUERIMENTO

Requerente: BIOMA ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 22.155.492/0001-27

Telefone: (54) 3199-0789

E-Mail: bioma.atendimento@gmail.com

Endereço: Rua Castanhal

Bairro: São Jacob

Cidade: IBIRUBÁ

Identidade:

Celular:

Número: 21

CEP: 98.200-000

Estado: RS

Representante: EDUARDO RAFAEL PRASS

CPF/CNPJ: 018.468.160-09

Telefone:

E-Mail:

Endereço: Rua General Osório

Bairro: Centro

Cidade: IBIRUBÁ

Identidade:

Celular:

Número: 1044

CEP: 98.200-000

Estado: RS

Setor Destino: SETOR DE LICITAÇÕES

Assunto: Diversos

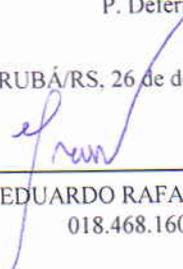
Descrição do Assunto:

SOLICITA ANÁLISE DE RECURSO EM RELAÇÃO A EMPRESA GEOTHECA CONSULTORIA AMBIENTAL GEOLOGIA TOPOGRAFIA QUANTO A NÃO APRESENTAÇÃO INTEGRAL DE DOCUMENTOS.

N. Termos

P. Deferimento

IBIRUBÁ/RS, 26 de dezembro de 2018


EDUARDO RAFAEL PRASS
018.468.160-09

Endereço Online:

Código de Verificação: 6SKT-A89V

RECURSO REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

A BIOMA ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME, inscrita sob CNPJ nº 22.155.492/0001-27, vem por meio deste requerer a análise deste recurso em relação à empresa GEOTHECA CONSULTORIA AMBIENTAL GEOLOGIA TOPOGRAFIA, quanto a não apresentação integral de documentos contidos no item “5.3 d)” e “5.3 e)”, abaixo discriminados:

- “ d) A comprovação do vínculo dos demais Técnicos com a licitante poderá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social da empresa, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (devidamente assinada) ou por meio de contrato de prestação de serviços, caso o profissional não faça parte do quadro efetivo da Licitante. Neste caso o profissional deverá fornecer termo de compromisso para com a Licitante, em que deverá constar que caso esta venha a ser a Licitante Vencedora, fará parte da equipe técnica para o desempenho das atividades que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- e) Certidão de registro no órgão de classe correspondente (da empresa e de seus responsáveis técnicos);”

Em relação ao item “d)”, salienta-se: Após a abertura das propostas, a referida empresa foi declarada a licitante vencedora, porém segundo o que consta no subitem “d)”: **“Neste caso o profissional deverá fornecer termo de compromisso para com a Licitante, em que deverá constar que caso esta venha a ser a Licitante Vencedora, fará parte da equipe técnica para o desempenho das atividades que compõem o objeto deste Termo de Referência.”** a mesma deveria apresentar o Termo de Compromisso com os profissionais que não fazem parte de seu quadro técnico. No entanto, a mesma apresentou somente os Contratos com estes profissionais.

A apresentação do Termo de Compromisso é um documento que deve conter no envelope de HABILITAÇÃO, juntamente com o contrato de prestação de serviço, assim como, foi apresentado pelas demais empresas: BIOMA ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME e pela empresa INOVA CONSULTORIA DE PROJETOS E GESTÃO AMBIENTAL.

Pede-se que seja cumprido o que está escrito, de fato, no subitem “d)” deste edital e não o que subentendesse, visto que, a exigência deste documento está claramente discriminada nos documentos que devem conter no **envelope de Habilitação**, portanto, não aceita-se apresentação deste documento posterior a licitante ser declarada vencedora.

Ressalta-se que caso a apresentação do Termo de Compromisso não fosse necessária, este documento não deveria estar listado no item 5.3, subitem “d)”, tampouco, ser citado neste subitem.

Quanto ao item “e)”, o qual solicita a **“Certidão de registro no órgão de classe correspondente (da empresa e de seus responsáveis técnicos)”**, deve ser apresentada a certidão de registro da pessoa jurídica e de todos os técnicos (pessoas físicas) que fariam a composição da equipe, mesmo que fosse por contrato, uma vez

que a não apresentação das certidões dos responsáveis técnicos abre margem à contratação de profissionais com registro técnico vencido ou suspenso, sendo que no ato licitatório não é possível verificar a veracidade do nº do registro apresentado.

Salienta-se que estes profissionais, embora não façam parte do quadro técnico efetivo da empresa, serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços licitados e designados conforme suas atribuições profissionais.

A apresentação deste documento comprova que todos os profissionais envolvidos estão legalmente habilitados e registrados no órgão de classe correspondente, podendo desempenhar suas funções dentro de suas atribuições profissionais.

A empresa GEOTHECA não apresentou a Certidão de registro dos profissionais que serão contratados para execução dos serviços, os que não fazem parte do seu quadro técnico empresarial.

Não tendo mais nada a declarar, solicita-se que este recurso seja considerado e que a empresa GEOTHECA CONSULTORIA AMBIENTAL GEOLOGIA TOPOGRAFIA, seja desclassificada deste processo licitatório devido aos motivos justificados neste documento.

Ibirubá, 21 de Dezembro de 2018.



Eduardo Rafael Prass
Engenheiro Florestal
CREA/RS 195645

Eduardo Rafael Prass
Engenheiro Florestal
CREA/RS 195645

Eduardo Rafael Prass
Engenheiro Floresta – CREA/RS 195645
Responsável legal e Resp, Técnico - BIOMA ENGENHARIA & CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA – ME